PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Fax 377-1155
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 817/96 *

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato com a CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC, com o objeto de execução de obras de infraestrutura Agrícola.

Art.2º - O pagamento das despesas com o contrato citado, será mediante contrato, onde autoriza a retenção em cotas do ICMS em favor da CIDASC, conta corrente nº 013.002-7, agência nº 177, BESC, referente as horas de serviços da máquina ora contratada.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 31 de Maio de 1996.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Diretor de Depto. Expediente
e Comunicações